

PUBLICADO

Extrema, 07 / 02 / 2024

DECRETO Nº. 4.634

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Autoriza a assinatura de cheques em conjunto e dá outras providências.”

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização de titularidade para movimentação de conta municipal existente relativa ao PREVEXTREMA;

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os servidores abaixo descritos autorizados a movimentarem as contas bancárias nº 10-0, 47-9 e 71.003-4, pertencentes à agência 2715, da Caixa Econômica Federal – CEF, bem como as contas bancárias nº 55.275-5 e 35.275-6, pertencentes à agência nº 2051-6, do Banco do Brasil, e a conta nº 32.090-9 pertencente à agência nº 7199, do Banco Itaú, relativas ao Instituto de Previdência do Município de Extrema - PREVEXTREMA.

I – Kelsen Rodrigues Gonçalves;

II - André Aparecido Borges.

Parágrafo único - As movimentações autorizadas são as descritas abaixo:

I - Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

II - Requisitar talonário de cheques;

III - Sustar/Contra-ordenar cheques;

IV - Cancelar Cheques;

V - Baixar Cheques;

VI - Efetuar resgates e aplicações financeiras;

- VII** - Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- VIII** - Efetuar transferências por meio eletrônico;
- IX** - Liberar arquivos de pagamentos no AASP;
- X** - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XI** - Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;
- XII** - Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- XIII** - Emitir comprovantes;
- XIV** - Efetuar transferência mesma titularidade - meio eletrônico.

Art. 2º - Ficam os servidores mencionados nos incisos do artigo 1º deste Decreto, autorizados a realizarem abertura de conta bancária em qualquer Instituição Bancária e Financeira em nome do Instituto de Previdência do Município de Extrema – *PREVEXTREMA*, bem como a proceder com suas movimentações.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 3.940, de 26 de janeiro de 2021 e 4.564, de 26 de outubro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor em 15 de fevereiro de 2024.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -